RESOLUÇÃO CEN N. 004/2026

A **COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)**, órgão de direção nacional do Partido reunido nesta data, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam delegadas à Direção Nacional do PSB as competências estatutárias para a condução de todas as tratativas políticas e jurídicas necessárias à realização de federação partidária ou incorporação de outros partidos ao PSB, incluindo, mas não se limitando, a elaboração das minutas e instrumentos necessários e a convocação, ordinária ou extraordinária, do diretório e/ou do Congresso Nacional para deliberação.

Art. 2º. A delegação de poderes prevista no artigo anterior limita-se às convocações e aos atos preparatórios necessários ao avanço das movimentações partidárias previstas no art. 1º e não substitui as instâncias competentes para a aprovação formal de eventual federação ou incorporação partidária.

Art. 3º. A presente Resolução tem efeitos imediatos a data de sua assinatura.

Brasília-DF, 14 de outubro de 2026.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Presidente Nacional do Partido Socialista Brasileiro – PSB